

6—AO CAPITÃO JOZÉ LEME DA SILVA, 1771.

Vejo o que V. M. me diz a respeito da picada que se mandou abrir por Jozé Pereyra Leme para entrada do descoberto que não pode executar pelas causas que me refere, e a V. M. agradeço a prompta satisfação que pos nesta diligencia para suprir a sua falta estimando muito que pela sua direcção se tenha concluido a dita picada na forma que se ordenou ao dito Jozé Pereyra Leme e nisto e em tudo o mais em que lhe for pedido auxilio para bem das diligencias que mandei fazer respectivas ao mesmo descoberto, espero que V. M. se porte com a promptidão que deve ao Real Serviço. Deos guarde a V. M. S. Paulo, 14 de Outubro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Jozé Leme da Silva.

7—AO GUARDAMOR DOS DESCUBERTOS DE JAGUARY E RIO PARDO, 1771.

Pela parte que recebo na datta de 15 do corrente fico certo de V. M.<sup>es</sup> ter chegado com felicidade a esse Descuberto, e do mais que tem praticado sobre as diligencias que lhe encarreguey, respectivas ao mesmo, nas quaes têm V. M.<sup>es</sup> obrado tão conforme á razão, que menos não esperava da sua honra e claro discurso, que reconheço, e depois de louvar muito a rezolução, e prudencia com que se tem portado aprovo todas as suas disposições, e genuinas respostas com que soube retorquir os protestos, que lhe fizerão e de tudo que V. M.<sup>es</sup> contraproteitou, e novamente protestar nos cargos que demais occorrem, o mando authenticar por termo juridico, que ainda poderá ser necessario.

Como V. M.<sup>es</sup> que os Comandantes da Guarda... depois de... e que nesse Districto por estar dentro da minha jurisdicção, só devem prevalescere as ordens que lhe patenteou, e por essa cauza se recorrerão com partes ao seu Governo donde vierão novas ordens, e mayor força de gente para dahy o desalojar devo dizer a V. M.<sup>es</sup>, que supposto elles assim o entendão, eu me não devo persuadir, que um General tão completo como o Exmo. Sr. Conde de Valladares, assim o mande praticar depois de conhecer com evidencia a justiça e direito que assiste por parte desta Capitania, nem da sua

recta intenção devo esperar que permita aos seus subditos faculdade para virem inquietar com violencia aos desta Capitania, e tirar-lhes as terras que directamente lhes pertencem, mas quando o dito Sr. por mal informado, haja de distribuir ordens aos seus subditos, para nos lançarem fóra desse Descuberto, e se apoderarem delle, com a errada intelligencia de lhe pertencer, nesses termos, usando V. M.<sup>ob</sup> de toda a sua prudencia, sem faltar ao respeito, e veneração devida ás mesmas ordens, lhe faça por escripto, todos os protestos necessarios a fim de ficarem responsaveis por todas as consequencias, que resultarem do seu attentado, em prejuizo dos Reaes Quintos, e dos Povos de hum e outro Governo; e quando ainda assim queirão intentar a infracção, de nenhuma forma se lhes largue a posse, em que estamos das referidas terras, em quanto se dá parte a S. Magestade para decidir esta materia como for servido; neste systema vá V. M.<sup>ob</sup> dirigindo todas as suas acções, na forma das ordens que lhe expedi.

Pelo que respeita á diligencia do Rio Pardo, se faz pre-cizo executarse esta com quanto mais brevidade, que for possivel, como já nos avizos antecedentes tenho recommeudado, pois he natural que os nossos oppostos perdendo as esperanças de ficar com esse Descuberto se promovão com a mayor pressa, e força a senhoriarse daquelle, e por jisso deixando V. M.<sup>ob</sup> disposto nesse lugar tudo o que se deve fazer para a nossa conservação, instruiudo bem as pessoas que devem responder aos cazos que novamente occorrerem, se transporte com a mayor deligencia a aquelle continente, fazendo a sua marcha pelo caminho geral, sem se meter a fazer picada, que ha de levar mayor demora, e toda a que houver nos pode ser prejudicial, e tambem por não ser justo que antes de segurarmos o lugar, demos cauza, com divessão de novos caminhos para nos protestarem rompimento de Guardas, nas quaes se haja V. Mcê. sempre com toda a cautella, e politica necessaria, e por aquelles meios mais seguros, que lhe suggerir a idéa se meta na posse das terras, que nos pertencem, e conforme o estado das couzas, tomará a deliberação, que for mais conveniente aos interesses do Real serviço, e á boa execução das ordens com que se acha.

Remetto a ordem incluzo, para que do Destricto de S. João da Atibaya, e de Jaguary concorrão os moradores a vender os seus mantimentos nessa campanha, sem alteração dos preços, porque os trazem a esta cidade; pois de outra forma



não poderão os homens ahy subsistir: V. Mcê. fará que os Officiaes de Justiça, e os da Ordenança, a quem se dirige a referida ordem, a fação por na sua devida execução, para que não possa haver falta de mantimentos nesse lugar, em que V. Mcê. fara sempre conservar os homens necessarios para a sua defença, durante o regreço, e emquanto não vemos o estado em que ficão as couzas.

Deixe V. Mcê. recomendado, que me fação promptos os avizos de tudo que houver de novo, e que os mesmos participem a V. Mcê. onde quer que se achar.

He tudo o que se me offerece dizer-lhe, e que para quanto possa prestar-lhe serey sempre certo a dar-lhe gosto. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo a 20 de Outubro de 1771.  
—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Coronel Francisco Pinto do Rego.

8— AO CAPITÃO IGNACIO DA SILVA COSTA NO DESCOBERTO DO RIO PARDO, 1771.

Pela parte que V. M. me dá de 20 do corrente, fico no conhecimento das diligencias em que se tenha empregado o Capitão Manoel Rodrigues de Araujo Belem antes da sua chegada, e das que V. M. novamente fez promover a fim de embaraçar o absoluto procedimento dos GERALISTAS sobre o territorio que nos pertence e que indevidamente querem usurpar esta Capitania estando dentro dos seus limites conforme a dea marcação e posse em que se acha que não padece questão d-duvida.

Como elles abandonarão o sitio do Bezerra transmutando a Guarda que ahy tinham para o Pinheirinho a fim de a hirem postar no Descoberto que fizerão os irmãos de Ignacio Cabral no ribeirão chamado de Amador Bueno, que deca das mesmas vertentes do da Conceição a dezaguar no Rio Pardo, com o projecto de se apossarem delle e repartilo, obrou V. M. com muito acerto em tomar a resolução de adiantar Guardas sobre o mesmo Ribeirão com as Ordens que passou para o defenderem, e não consentirem que os nossos opositos tomem a posse que pertendem.

